

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESI Nº. 176/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAI Nº. 176/2023**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, comunicação social, publicidade, propaganda, marketing, produção e veiculação publicitária de peças de caráter educativo, informativo e de orientação social à Comunidade, com o objetivo de atender as necessidades do SESI/SENAI – Departamento Regional da Paraíba, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

O **Serviço Social da Indústria** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Paraíba**, adiante designado simplesmente **SESI/SENAI-PB**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP. 58.407-363, José Pinheiro, Campina Grande-PB, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SENAI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 29/11/2011 e 14/12/2021, com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### 1 - OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a prestação dos serviços descritos no **ANEXO I**.

#### 2 - SESSÃO DE ABERTURA

**2.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, deverão ser entregues fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do **SESI/SENAI-PB**.

**2.2** - Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

**2.3** - O **SESI/SENAI-PB** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

#### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**3.2** - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.4 e 4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do SESI/SENAI poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

**3.3** - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.3.1** - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**3.3.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Indústria da Paraíba.

**3.3.3** - Dirigente ou empregado do Sistema Indústria da Paraíba.

**3.4** - A representação da empresa perante a CPL formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, e procuração pública, ou particular com firma reconhecida.

**3.4.1** - A representação realizada por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.1)** no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

**b)** cópia autenticada de Documento Oficial de Identificação com foto.

**3.4.2** - A representação realizada por meio de estatuto ou contrato social, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente, far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** cópia autenticada de Documento Oficial de Identificação com foto.

**3.5** - As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por esta Concorrência em 03 (três) Envelopes: nº. 01, nº. 02 e nº. 03, lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**1. ENVELOPE Nº. 01 - Documentos de Habilitação**

**2. ENVELOPE Nº. 02 - Proposta Técnica**

### 3. ENVELOPE Nº. 03 - Proposta de Preços

#### 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

4.2 - A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

- a) Carta (**ANEXO IV**) endereçada à Comissão de Licitação do SESI/SENAI/PB, redigida preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada pelo representante legal;
- b) Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO V**, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- e) Certidão Negativa Estadual compreendendo o **ICMS**, da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, na forma da lei;
- g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 4.2 “e” e “f”;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social**

**terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**

**l)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**m)** No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;

**n)** Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços e entregou produtos iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**o)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**p)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da abertura das propostas de no máximo 30 (trinta) dias.

**q)** Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**.

**4.3** - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4.2, em original, cópia autenticada ou cópia simples, salvo os emitidos pela internet. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do Sesi/Senai/PB poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

**4.4** - As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.

**4.5** - Os documentos de que trata o **item 4.2** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “**d**”.

**4.6** - A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições exigidas na habilitação, conforme previsto no item 4 será considerada inabilitada.

## **5 - PROPOSTA TÉCNICA**

**5.1** - A Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**5.2** - O segundo envelope deverá conter a Proposta Técnica, sem emendas, rasuras ou borrões, datado e assinado por representante da licitante, credenciado ou qualificado, além dos seguintes documentos:

**5.2.1 - Histórico da empresa**, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e, se for o caso, das filiais, no máximo em 5 (cinco) laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques.

**5.2.2** - O Histórico da empresa será avaliado considerando-se a capacidade e a experiência da agência e de seu corpo técnico e de administração, com base:

**5.2.2.1** - Na composição da carteira de clientes: através da apresentação de atestados emitidos por clientes da empresa - pessoas de direito público ou privado - constando o período de contratação, o objeto, e demais informações que denotem a aptidão da licitante para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

**5.2.5.2** - Na diversificação dos trabalhos apresentados.

**5.2.5.3** - Na estrutura e organização da agência: através da apresentação da qualificação da equipe técnica e administrativa da Agência responsável pela realização do objeto deste certame, bem como das equipes de atendimento, criação, produção gráfica e RTVC, que vão atender às contas.

- A licitante **deverá** visitar as Unidades indicadas no item, 5.3.4, para obter as informações, necessárias a elaboração do **Briefing**:

**5.3 - Briefing** - "São as informações preliminares contendo instruções que o cliente fornece à agência para orientar seus trabalhos. E baseado nele que se esboça o planejamento publicitário".

**5.3.1** - O licitante deverá desenvolver o **Briefing**, e para isso deverá proceder às seguintes providências:

**5.3.2** - Visitas técnicas nas Unidades do SESI/SENAI descritas no **ANEXO II**, para coleta de informações: Presença, por no máximo 1 (uma) hora em cada Unidade, realizada por um dos um dos sócios da agência ou representante legalmente constituído para coleta de informações; os sócios ou representante legalmente constituído no ato da visita poderão se fazer acompanhar por assessores.

**5.3.3** - A licitante **deverá** visitar os Centros de Atividades do SESI e as Unidades do SENAI, indicados no **ANEXO II** para abordar os assuntos sugeridos.

**5.3.4** - As visitas deverão ser realizadas, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, nos endereços descritos no **ANEXO II**, podendo as marcações visitas serem agendadas por telefone e/ou e-mail:

- A licitante deverá realizar visitas as Unidades e escolher assuntos de conveniência da Licitante de acordo com cada Instituição, coletar informações necessárias à apresentação dos itens para Campanha Sesi/Senai/PB, de acordo com os temas sugeridos descritos no **ANEXO I**, desde que obedeça aos limites estabelecidos nos itens, **5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4**.

**5.4** - Com o apanhado de informações as licitantes deverão apresentar:

**5.4.1** - Diagnóstico dos Problemas de Cada Unidade: Texto dissertativo descrevendo esse cenário;

**5.4.2** - Análise SWOT (PFOA): Traçar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças das Unidades e do Departamento Regional do Sesi/Senai/PB como um todo;

**5.4.3** - Critérios de avaliação do Item "Briefing":

**5.4.3.1** - Qualidade das informações.

**5.4.3.2** - Clareza e coerência das análises.

**5.4.3.3** - Criatividade e eficiência das sugestões;

**5.5. - Planejamento de Mídia:**

**5.5.1** - Planejamento (Geral e Específico para cada Unidade)

**5.6** - Objetivo de comunicação:

**5.6.1** - Objetivo bem definido do Planejamento de Comunicação Geral.

**5.6.2** - Especificação dos problemas a serem resolvidos pela comunicação;

**5.7** - A licitante deverá: Posicionar a marca do Departamento Regional do Sesi/Senai/PB e seus desdobramentos para cada unidade, justificando em no máximo 02 (duas) laudas de 25 linhas e setenta toques.

**5.8** - Estratégia de comunicação:

**5.8.1** - Ações:

**5.8.1.2** - Apresentar todas as ações que devem ser realizadas pelo Sistema, tanto de comunicação de massa quanto dirigida (por unidade).

**5.8.2** - Cronograma:

**5.2.1** - Definir o período de duração de cada ação, incluindo as datas de início e de término;

**5.8** - Critérios da avaliação do item "Planejamento":

**5.8.1** - Alinhamento entre os tópicos do Planejamento;

**5.8.2** - Conhecimento acerca de cada tópico;

**5.8.3** - Criatividade e coerência das ações;

**5.9 - Criação e Produção:**

**5.9.1** - Apresentação de peças criadas pela licitante:

- As agências devem apresentar pelo menos uma peça principal para cada Unidade e mais 02 peças para a Campanha do Sesi e Senai (fica a critério da agência escolher qual será a peça principal para a campanha: ou outdoor, ou busdoor, ou jornal, ou rádio ou tv) e criação e produção de 01 programa piloto de TV de 15 minutos sobre o Sesi/Senai. As peças referentes ao meio outdoor, busdoor, jornal e material gráfico devem estar impressas. Peças com características audiovisuais,

como rádio, TV e internet devem ter uma cópia impressa (roteiros ou storyboards) e outra cópia no formato DVD (prontas para serem ouvidas e/ou assistidas);

**5.10** - Critérios da avaliação do item "Criação";

**5.10.1** - Criatividade.

**5.10.2** - Clareza da mensagem.

**5.10.3** - Conceito e Adequação às características do meio de comunicação.

**5.11** - Deve haver conformidade na linguagem das peças avaliando os seguintes quesitos:

**5.11.1** - Mídia Impressa/Mídia exterior: cores, diagramação, formato, adequação linguística, adequação ao meio;

**5.11.2** - TV: criação e desenvolvimento do storyboard;

**5.11.3** - Rádio: storyline

**5.11.4** - Programa de TV (piloto): Linha editorial formato divisão de blocos e conteúdo das informações;

**OBS: O item que não atender a todos os quesitos expostos acima será considerado insatisfatório e receberá a pontuação 0 (zero).**

**5.12** - Mídia

**5.12.1** - Estratégia de Mídia

**5.12.2** - Justificativa técnica do uso de todos os meios e veículos de comunicação em no máximo 02 (duas) laudas de 25 linhas e setenta toques.

**5.12.3** - Apresentação dos mapas e planilhas

**5.12.4** - Definição de todos os mapas e planilhas com detalhamento de mídia de todos os meios e matérias de comunicação. Deve-se especificar também todos os indicadores de mídia referentes a essas planilhas e mapas:

**5.13** - Critérios da avaliação do item mídia:

**5.13.1** - Budget (PLANILHA FINANCEIRA)

**5.13.2** - Plano financeiro; cronograma e detalhamento de todos os investimentos referentes às ações de comunicação propostas pela agência.

**5.13.3** - Portfólio:

**5.13.3.1** - 10 (DEZ) peças devem ser apresentadas:

3 peças de outdoor (com período exato de veiculação);

3 peças TV (com período exato de veiculação);

2 peças de Rádio (com período exato de veiculação);

2 peças de material gráfico (com período exato de veiculação);

**5.13.3.1.2** - As peças referentes aos meios outdoor, jornal e material gráfico devem estar impressas (roteiros e ou storyboards) e outra cópia no formato DVD (prontas para serem ouvidas e ou assistidas).

**5.14** - Cases:

5.14.1 - Cada agência deve apresentar 02 casos com clientes reais, especificando diagnóstico, planejamento, uma peça de criação e os resultados atingidos comprovados com a assinatura dos clientes.

5.15 - Critérios de avaliação do item Portifólio:

5.15.1 - Qualidade técnica

5.15.2 - Qualidade artística

5.15.3 - Criatividade

5.15.4 - Versatilidade dos trabalhos apresentados

5.16 - Exposição, no máximo em 10 (dez) laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 toques, da **concepção básica de agência sobre a função da publicidade no contexto da Comunicação Social de uma Instituição**, seus objetivos fundamentais e a estratégia geral de sua implementação.

5.17 - A Concepção da agência sobre a função da publicidade no contexto da Comunicação Social de uma Instituição, será avaliada pelos critérios a seguir:

5.17.1 - Qualidade do trabalho apresentado;

5.17.2 - Método proposto para a prestação de serviços e sistemática de atendimento que pretende adotar;

5.17.3 - Estratégia geral para a implantação de uma campanha, incluindo desenvolvimento, produção e avaliação dos resultados.

5.17.4 - Capacidade e experiência de atendimento.

5.18 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na PROPOSTA TÉCNICA ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicadas.

5.19 - Eventuais notas de rodapé entram no computo geral dos números de toques e laudas.

5.20 - As peças relativas ao "Portfólio" deverão ser recolhidas na Comissão de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do ato de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada a destinação que a Administração definir.

5.6 - O não cumprimento de qualquer item referente à proposta técnica implicará a desclassificação automática da licitante

## 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</b></p>
--



**6.2** - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada, contendo as seguintes informações:

**a)** Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;

**b)** Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**;

**6.3** - A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

**6.4** - O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

**6.5** - A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

**6.6** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;

**b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

**c)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

**6.7** - A Proposta de Preços deverá conter exclusivamente os seguintes elementos:

**6.7.1** - Proposta da agência sobre o desconto oferecido em relação aos seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da **Paraíba** ....% (..... **por cento**).

**6.7.2** - Honorários, a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à agência a ser concedido pelos veículos de divulgação e outros serviços, entre os quais, o assessoramento e apoio na execução de assessoria da imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual organização de eventos e montagem de estandes em feiras e exposições não excederão ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre seu custo efetivo.

**6.7.3** - Honorários a serem cobrados sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência, limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos **de ....% [no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento)]**.

**6.7.4** - Declaração constante no **ANEXO I**, de que na vigência do contrato a remuneração de agência a que faz jus à base de um percentual bruto de **20% (vinte por cento)**, dos preços de tabelas ou dos preços negociados para veiculação, será respeitada.

**6.7.5** - Declaração expressa constante no **ANEXO I**, na qual a licitante deverá indicar os percentuais máximos a serem pagos:

....% (.....**por cento**) a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;

....% (.....**por cento**) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

**6.7.6** - Declaração constante no **ANEXO I**, na qual a licitante estabelece o compromisso de obter, junto a terceiros fornecedores e veículos dos diversos meios existentes, os melhores descontos sobre tabelas, praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão, nos meios TV, jornais, revistas, rádios e mídias externas de utilização rotineira no âmbito estadual.

**6.7.7** - Declaração de compromisso constante no **ANEXO I**, de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do contrato. Excluídos casos legislados pelo Direito Autoral.

**6.7.8** - O prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes respectivos.

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

**6.8.1** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.8.2** - A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO I** (formulário padrão para preenchimento da proposta), devendo ser preenchida em conformidade com as demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

**6.9** - No caso da licitante apresentar a proposta comercial em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

## 7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, será realizada na mesma reunião de que trata o item 2.1, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

**7.1.1** - No ato da entrega dos envelopes poderá ser apresentada pelo licitante documento indicando a pessoa credenciada a representá-la em todos os atos do processo, com poderes inclusive para desistir de interposição de recursos, conforme item 3.4.

**7.1.2** - A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**7.1.3** - A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os documentos apresentados e os envelopes fechados, contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.1.4** - Serão devolvidos aos licitantes inabilitados mediante recibo, os envelopes fechados de nº. 02 e 03, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

**7.1.5** - O não comparecimento de qualquer participante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize.

**7.2** - A Comissão Permanente de Licitação poderá na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros, e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha havido desistência expressa das licitantes presentes à reunião em interpor recursos, fazer com que se proceda a abertura do Envelope nº. 02 - Proposta Técnica - das licitantes habilitadas.

**7.2.1** - Será consignada em ata a manifestação das licitantes em interpor recurso, bem como a desistência pelas demais.

**7.2.2** - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**7.2.3** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação.

**7.3** - A abertura do Envelope nº. 02 - Proposta Técnica, das licitantes habilitadas somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

**7.3.1** - O não comparecimento de qualquer participante à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

## **8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** - Para a seleção das agências habilitadas a **Comissão Especial de Licitação**, que será composta por **03 (três) membros qualificados**, escolhidos para esse fim exclusivo, **analisará as propostas técnicas das licitantes habilitadas**, avaliando-as através dos fatores infra relacionados.

**8.2** - A pontuação dos fatores se fará:

**8.2.1** - Na avaliação qualitativa de apresentação da proposta técnica, serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte), considerando-se a seguinte distribuição:

Item	Descrição	Nº. pontos
<b>1</b>	<b>AVALIAÇÃO QUALITATIVA</b>	<b>De 0 a 15</b>
1.1	Coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicação dos mesmos	05 (cinco)
1.2	Grau de clareza da proposta apresentada	05 (cinco)
1.3	Consistência de cada tópico com a Proposta Técnica, como um todo	05 (cinco)
<b>2</b>	<b>AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO</b>	<b>De 0 a 420</b>
<b>2.1</b>	<b>Histórico da Empresa</b>	<b>20 (vinte)</b>
a)	Na composição da carteira de clientes	06 (seis)
b)	Na diversificação dos trabalhos apresentados	06 (seis)
c)	Na estrutura e organização da agência	08 (oito)
<b>2.2</b>	<b>Briefing</b>	<b>60 (sessenta)</b>
a)	Qualidade das informações	20 (vinte)
b)	Clareza e coerência das análises	20 (vinte)
c)	Criatividade e eficiência das sugestões	20 (vinte)
<b>2.3</b>	<b>Planejamento de Mídia</b>	<b>60 (sessenta)</b>
a)	Alinhamento entre os tópicos do planejamento	20 (vinte)
b)	Conhecimento acerca de cada tópico	20 (vinte)
c)	Criatividade e coerência das ações	20 (vinte)
<b>2.4</b>	<b>Criação e produção</b>	<b>60 (sessenta)</b>
a)	Criatividade	20 (vinte)
b)	Clareza da mensagem	20 (vinte)
c)	Conceito e Adequação às características dos meios de comunicação	20 (vinte)
<b>2.5</b>	<b>Mídia</b>	<b>40 (quarenta)</b>
a)	grau de detalhamento	20 (vinte)
b)	Coerência das estratégias de mídia	20 (vinte)
<b>2.6</b>	<b>Portfólio</b>	<b>60 (sessenta)</b>
a)	Qualidade técnica	15 (quinze)
b)	Qualidade artística	15 (quinze)
c)	Criatividade	15 (quinze)
d)	Versatilidade dos trabalhos apresentados	15 (quinze)
<b>2.7</b>	<b>A Concepção da agência sobre a função da publicidade no contexto da Comunicação Social de uma Instituição</b>	<b>60(sessenta)</b>
a)	Qualidade do trabalho apresentado	15 (quinze)
b)	Método proposto para a prestação de serviços e sistemática de atendimento que pretende adotar	15 (quinze)
c)	Estratégia geral para a implantação de uma campanha, incluindo desenvolvimento, produção e avaliação dos resultados	15 (quinze)
d)	Capacidade e experiência de atendimento	15 (quinze)
<b>2.8</b>	<b>Criação e produção de 01 programa piloto de TV de 15 minutos sobre o SESI/SENAI/PB</b>	<b>60 (sessenta)</b>
a)	Qualidade técnica	15 (quinze)
b)	Qualidade artística	15 (quinze)
c)	Criatividade	15 (quinze)
d)	Versatilidade dos trabalhos apresentados	15 (quinze)

**8.3** - Da classificação das proponentes:

**8.3.1** - Considerar-se-ão classificadas as Proponentes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos para cada um dos fatores referidos no subitem 8.2.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**9.1** - Somente serão abertos os envelopes nº. 03 - Proposta de Preços, das licitantes classificadas nos termos do subitem 8.3.1

**9.1.1** - Proposta da Agência sobre o desconto oferecido em relação aos seus custos internos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.....% (...por cento)

### **Valor de pontos do item 9.1.1: de 01 a 40 pontos**

**9.1.2** – Honorários, a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes a agência a ser concedido pelos veículos de divulgação e outros serviços, entre os quais, o assessoramento e apoio na execução de assessoria da imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos e montagem de estandes em feiras e .....% (.....por cento).

### **Valor de pontos do item 9.1.2: de 01 a 30 pontos**

**9.1.3** - Honorários a serem cobrados sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos de ....% [no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento)]

### **Valor de pontos do item 9.1.3: de 01 a 30 pontos**

**9.2** - A avaliação das Propostas de preços das agências habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecendo o seguinte:

**9.2.1** - Atribuir-se-á 40 (quarenta) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de propaganda do estado da Paraíba, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P1 = 40 \times \text{VNPDP} / \text{VNMPDP}$ , onde:

P1 = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual do Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor numérico do Maior percentual do Desconto Proposto.

**9.2.2** - Os descontos se limitarão até o percentual de 20% (vinte por cento). Descontos superiores a este valor serão considerados como preço irrisório, não tendo efeito para pontuação, conforme subitem **9.2.1**.

**9.2.3** - Atribuir-se-á 30 (trinta) pontos à proposta que oferecer menor percentual de acréscimo incidente sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação e

outros serviços, entre os quais, o assessoramento e apoio na execução de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínio ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos e montagem de estandes em feiras e exposições, deferindo-se pontos proporcionais às restantes.

$P2 = 30 \times \text{VNMPDP}/\text{VNPDP}$ , onde:

P2 = Pontuação

VNMPDO = Valor Numérico do Menor Percentual do Desconto Proposto

VNPDP = Valor Numérico do Percentual do Desconto Proposto

**9.2.4** - Atribuir-se-á 30 (trinta) pontos a proposta que oferecer menor percentual de acréscimos incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão de agência limitando-se exclusivamente a contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P3 = 30 \times \text{VNMPDP}/\text{VNPDP}$ , onde:

P3 = Pontuação

VNMPDP = Valor Numérico do Menor Percentual do Desconto Proposto

VNPDP = Valor Numérico do Percentual do Desconto Proposto

**9.3** - A pontuação relativa à Proposta de Preços (P) de cada licitante será obtida somando-se os resultados obtidos em 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 desta forma:

$P = P1 + P2 + P3$

**9.4** - Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no presente Edital.

**9.5** - Serão desclassificadas as Propostas de Políticas de Preços que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital, contiverem vícios, omitirem qualquer elemento solicitado, e/ou apresentarem valores percentuais, condições excessiva ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade.

**9.6** - A **classificação final** das agências concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

**[pontuação técnica x 95%] + [pontuação de preço x 5%]**

Onde:

Pontuação técnica será obtida conforme o item 8.2 deste edital;

Pontuação de preços será obtida na forma do item 9.3 deste edital;

**9.7** – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

**9.8** – Definida a empresa vencedora e as demais classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação, elaborarão o relatório final, submetendo-se à homologação e adjudicação superiores.

## 10 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura, qualquer cidadão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do Sesi/SENAI-PB ou e-mail constantes no ANEXO II, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

**10.3** - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Presidente, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, em dias úteis, dentro dos prazos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, sob pena de decadência.

**10.4** - Caberá ao Presidente juntamente com a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**10.5** - Para efeito de contagem dos prazos consignados nos itens 10.1 e 10.2, não será considerada a data de abertura do certame.

**10.6** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante publicação em jornal de circulação regional, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**10.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

**11.2** - A Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-PB, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfólios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

**11.3** - O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o SENAI/SESI-PB procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão pública da Concorrência.

**11.4** - Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

**11.5** - Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAI/SESI-PB e nem firam os direitos dos demais proponentes.

**11.6** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova proposta ou nova documentação escoimada dos vícios iniciais.

**10.7** - Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, do Preço, prevalecerá o por extenso.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Da desclassificação das propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitações do SENAI/SESI-PB, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**12.2** - A Comissão de Licitações do SENAI/SESI-PB analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**12.3** - Da decisão da Comissão de Licitações do SENAI/SESI-PB relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

**12.4** - Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

**12.5** - O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do SENAI/SESI-PB, da interposição do recurso.

**12.6** - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** - A petição poderá ser feita na própria sessão de pública do certame, sendo levada a termo em Ata.

**12.8** - O recurso deve ser preferencialmente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.

**12.8.1** - Os recursos - em vias originais, assinadas e com firma reconhecida – deverão ser encaminhados pelos Correios à Comissão de Licitação para o endereço constante no Item 6 do Anexo II deste Edital, até o término do prazo legal, sob pena de preclusão.

**12.8.1.1** - A cópia do recurso deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação via e-mail constante no Item 6 do Anexo II deste Edital, devendo o licitante fazer juntada do comprovante dos Correios de envio das vias originais, até o término do prazo legal, sob pena de não ser reconhecido o recurso apresentado.

**12.9** - Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do **SESI/SENAI-PB**, por intermédio da Comissão de Licitação, para serem submetidos à análise e decisão.

**12.10** - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

**12.11** - Os recursos terão efeito suspensivo.

## **13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



13.1 - Julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, a Autoridade Competente poderá HOMOLOGAR o resultado da licitação e, por conseguinte, ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora.

#### 14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação pela Fiscalização do **SENAI/SESI-PB**.

14.2 - Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

14.3 - O faturamento deverá ser feito para o **SENAI/SESI-PB**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

#### 15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

#### 16 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O **SESI/SENAI-PB** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.

16.2 - A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 19.5 deste Edital.

16.3 - Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

16.4 - A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SESI/SENAI-PB**.

#### 17- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

#### 18 - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAI-PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

18.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

18.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

18.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

**18.1.5** A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/SENAI-PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

**15.1.6** - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAI-PB**;

**18.1.7** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**18.1.8** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**18.1.9** - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**18.2** - Nas hipóteses das alíneas “18.1.1”, “18.1.3”, “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7”, “18.1.8”, e, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**18.3** - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 19- SANÇÕES E PENALIDADES

**19.1** - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

**19.2** - Será cabível pena de **multa**:

**19.2.1** - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PB**, a rescisão contratual;

**19.2.2** - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PB**, a rescisão contratual;

**19.2.3** - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PB**, a rescisão contratual;

**19.3** - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**19.4** - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/SENAI-PB**.

**19.5** - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 19.2.3 cumulado com o item 19.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/SENAI-PB**.

**19.6** - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**19.7** - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

**19.8** - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**19.9** - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras) contados da intimação do ato.

## **20 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**20.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

## **21 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**21.1** - O licitante declarado como vencedor do certame ficará ciente dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), comprometendo-se a não praticar qualquer conduta violadora das disposições, adotando os procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência do objeto do presente certame.

**21.2** - O licitante vencedor deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais, eventualmente tratados na execução do objeto, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD.

**21.3** - O SESI/SENAI-PB declara, para todos os fins de direito, que não utilizará para fins diversos os dados pessoais eventualmente obtidos junto aos licitantes em decorrência do presente certame licitatório, tratando-os em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**21.4** - Em caso de incidente de segurança, a licitante vencedor deverá notificar a CONTROLADORA informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. A licitante vencedora deverá apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 19, deste Edital.

**22.2** - As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

**22.3** - Caso a proponente se recuse a entregar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SESI/SENAI-PB** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI-PB**.

**22.5** - Fica assegurado ao **SENAI/SESI-PB** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação em jornal de circulação regional, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **15 (quinze) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**22.6** - É facultado, a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**22.7** - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI/SENAI-PB**, durante a entrega do(s) produto(s) contratado(s), reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SESI/SENAI-PB**.

**22.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

**22.9** - A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **SESI/SENAI-PB**.

**22.10** - Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.11** - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SESI/SENAI-PB** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

**22.12** - Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SESI/SENAI-PB** poderá providenciar a sua destruição.

**23 - FORO**

**23.1** - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

#### **24 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**24.1** - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II – Condições do Certame;
- ✓ Anexo III – Modelo de Procuração de Representante Legal para Credenciamento;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Carta de Participação;
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

Campina Grande-PB, 31 de janeiro de 2024.

**Ariana Almeida Gonzaga**  
**Presidente da Comissão de Licitação do Sesi/Senai-PB**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. Introdução

As Entidades que compõe o Sistema da Indústria Sesi/Senai, Departamento Regional da Paraíba são responsáveis pelas ações de comunicação e divulgação institucional. Nesse contexto, compete a elas promover licitação para a contratação de agência de publicidade para prestar esses serviços. O presente projeto visa a orientar as empresas publicitárias que venham a interessar-se em participar da presente licitação.

#### 02. Os clientes

Os clientes são Sesi/Senai/PB compreendendo a administração sob a coordenação da Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai-PB.

#### 03. Especificações

São serviços de publicidade, para os fins dessa licitação, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar a população, promover a divulgação de serviços e publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo Sesi/Senai-PB à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução de campanhas, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelas instituições.

Tais serviços visam à divulgação de atos, programas, obras, serviços das unidades, compreendendo o estudo, a concepção, pesquisa, produção interna e externa de qualquer natureza, execução, distribuição de matérias, peças e campanhas de interesse do Sistema Indústria DR/PB, tais como:

- a) Planejar, criar, produzir e distribuir a veiculação de matérias e peças de interesse institucional, informativo e educacional, incluindo logotipos, slogans, roteiros para anúncios em diversas mídias, material promocional, outdoors, faixas, folhetos, livros e outros serviços correlates, necessários as atividades de comunicação;
- b) Dar consultoria, planejar, assessorar e promover a execução de trabalhos de pesquisa de opinião, visando à avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas instituições, bem como sondagens da necessidade da elaboração de novos serviços;
- c) Cuidar da promoção, realização e participação em congressos, seminários, cursos, encontros, solenidades oficiais e todo e qualquer evento nacional ou internacional que as instituições, seus representantes e/ou servidores possam participar, desde que sejam prévia e expressamente autorizados pela autoridade competente de cada Instituição.
- d) Os serviços poderão compreender ainda acordos com conferencistas, palestrantes, professores, translades, hospedagem e outros serviços afins.
- e) Divulgação e veiculação em toda a mídia impressa e mídia eletrônica no Estado, de documentários, mensagens, programas pedagógicos ou educativos, informativos e de orientação social, que o Sesi/Senai Departamento Regional da Paraíba vier a produzir.
- f) Serviços publicitários que envolvam o registro e documentação das ações gerais e solenes tais como: filmagens, gravações, vídeos, fotografias, internas e externas e outros serviços congêneres, desde que não firam os dispositivos legais.

- g) Serviços publicitários que envolvam projetos específicos definidos ao longo da gestão em curso ou que venham a ser desenvolvidos e implementados.
- h) Gerenciamento das redes sociais oficiais do Sesi e do Senai, bem como a gestão de tráfego pago, além da criação, produção e divulgação de artes gráficas de peças audiovisuais para as plataformas digitais oficiais.
- i) Disponibilidade banco de imagens e áudio para produção de peças publicitárias.

#### **04. Justificativa, princípios e objetivos básicos da comunicação**

O Sistema Sesi/Senai do Estado da Paraíba pauta suas ações por compromissos éticos, largamente expostos e demonstrados pelos dirigentes e por toda a sua equipe de trabalho, assim, os recursos técnicos e o conhecimento disponível na área da comunicação, devem ser utilizados com competência, nunca como instrumentos meramente de marketing, mas sim como forma de respeitar o direito da sociedade à informação. Essa comunicação pretende informar a população de forma transparente, garantindo o acesso de todos ao que acontece nas instituições quando da promoção de atividades no concerne: ao lazer, educação, saúde, responsabilidade social; bem como nas ações de aprendizagem industrial e desenvolvimento tecnológico; além da integração Empresa/Escola, por meio do incentivo ao estágio; e ainda fomento a atividade industrial do Estado da Paraíba no âmbito nacional e internacional.

Nessa concepção, o Sistema Sesi/Senai do Estado da Paraíba tem o interesse de manter a par a sociedade acerca das atividades desenvolvidas. Por intermédio das ações de comunicação, o Sistema amplia a formação da consciência coletiva e constrói a base que permite à população assumir uma atitude cada vez mais participativa e atuante nas questões sociais.

#### **05. Recursos**

As verbas de cada entidade serão aplicadas de acordo com as necessidades de divulgação definidas pela política de comunicação do Sesi/Senai-PB do Estado da Paraíba. Estão incluídas nesses valores a produção das peças de comunicação e a remuneração legal e contratual da agência de publicidade.

A estratégia de mídia adotada deve sempre visar à globalidade da divulgação, sem restrição a nenhum veículo, buscando a otimização no emprego de recursos, mediante técnicas apropriadas de planejamento e negociação.

#### **06. Licitação**

A licitação conjunta para a contratação dos serviços será executada na modalidade concorrência, pelo tipo de "técnica e preço". Observadas as demais condições estabelecidas no edital, somente participarão da licitação empresas que se enquadrem na definição de agência de propaganda, nos termos da Lei número 4.680, de 18 de junho de 1965.

#### **07. Briefing**

O Briefing deverá ser elaborado versando sobre temas de atuação das entidades Sesi/Senai, que serão repassados pelos gestores de área e das unidades aos participantes, quando da visita técnica às unidades.

#### **08. Recursos Financeiros**



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

O valor anual estimado para contratação é **R\$ 2.000.00,00 (dois milhões de reais)** para o **SESI/PB** e **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o **SENAI/PB**.



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO)**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade Concorrência Nº. xxx / 2024		
Abertura Pública dia	às	horas
Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço :	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agência:	C/C:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias		

ITEM	SERVIÇOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Proposta da agência sobre o desconto oferecido em relação aos seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.	
ITEM	SERVIÇOS	MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
02	Honorários, a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes a agência a ser concedido pelos veículos de divulgação e outros serviços, entre os quais, o assessoramento e apoio na execução de assessoria da imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, organização de eventos e montagem de estandes em feiras e exposições com percentual <b>máximo de 10% (dez por cento)</b> incidente sobre seu custo efetivo.	
ITEM	SERVIÇOS	MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
03	Honorários a serem cobrados sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência, limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos. <b>[no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento)].</b>	

- a) Declaro de que na vigência do contrato a remuneração de agência a que faz jus à base de um percentual bruto de **20% (vinte por cento)**, dos preços de tabelas ou dos preços negociados para veiculação, será respeitada.
- b) Declaro expressamente os percentuais máximos a serem pagos:

.....% (.....**por cento**) a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;

.....% (.....**por cento**) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

- c) Declaro obter, junto a terceiros fornecedores e veículos dos diversos meios existentes, os melhores descontos sobre tabelas, praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão, nos meios TV, jornais, revistas, rádios e mídias externas de utilização rotineira no âmbito estadual.
- d) Declaração com compromisso de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do contrato. Excluídos casos legislados pelo Direito Autoral.

---

**Assinatura do Responsável**

**ANEXO II  
CONDIÇÕES DO CERTAME****1. Legislação aplicável ao certame**

Em razão da natureza jurídica de direito privado dos Serviços Sociais Autônomos que integram o Sistema “S”, as licitações no âmbito do Sistema Indústria serão processadas conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, devidamente publicado pelo Conselho Nacional da Indústria.

**2. Sessão de abertura**

Sessão de abertura: **21 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09H00MIN (HORARIO LOCAL)**

**(Poderá haver a tolerância de até 15 minutos para a declaração de abertura da sessão)**

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – Sala da Comissão de Licitação - 5º andar, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, n°. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363 Campina Grande-PB.

**3. Requisitos complementares para proposta comercial**

**NÃO HÁ**

**4. Prazo de validade da proposta.**

No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**5. Requisitos complementares para habilitação**

**a)** Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado dos competentes Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial jurisdicionada;

**a.1)** No caso de sociedade criada no exercício em curso, deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado dos competentes Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

**b)** Comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, efetuada com base no balanço apresentado, que deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Comprovação de Capital Social, devidamente registrado na Junta Comercial, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

d) Apresentação de Certificação junto a CENP - Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário.

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser entregues em original, cópia autenticada por cartório competente ou em cópia não autenticada, desde que exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação no ato de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **6. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital/ Interposição de Recurso**

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do Sesi/Senai/PB

Título da correspondência/e-mail: **Editais Concorrência nº. 001/2024**

Carta endereçada: Edifício Agostinho Velloso da Silveira - Sala da Comissão de Licitação, 1º andar, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.

Telefone: (83) 2101-5482 ou E-mail: licitacao@fiepb.org.br.

#### **7. Critério de julgamento**

**TÉCNICA E PREÇO**

#### **8. Forma de pagamento**

a) Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA.

b) Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação para aquisição de bens e serviços, sob pena de incidir em suspensão contratual durante o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a CONTRATADA estará sujeita a aplicabilidade das sanções e penalidades dispostas no Item 19 deste Edital.

#### **9. Dados para o faturamento**

##### **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PB**

Edifício Agostinho Velloso da Silveira 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB – CNPJ: 03.775.655/0001-20 IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

##### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PB**

Edifício Agostinho Velloso da Silveira 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB – CNPJ: 03.775.588/0001-43 IE: Isento. Fone: (83) 2101-5446.

#### **10. Locais de Visita Técnica**

UNIDADES DO SESI/PB
<b>CAT – APRÍGIO VELLOSO DA SILVEIRA</b> Rua Pedro II, 767 - Prata Campina Grande – CEP: 58.400-565 Telefone: (83) 3182-3490
<b>CAT – DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA/ ESCOLA SESI PATOS</b> Rua Manoel Torres, 220 - Jardim Brasil. Patos – CEP: 58.706-510 Telefone: (83) 3421-2628
<b>CAT – JOÃO ÚRSULO RIBEIRO COUTINHO</b> Rodovia BR 101, Km 04 - Distrito Industrial. João Pessoa – CEP: 58.088-200 Telefone: (83) 2108-8680
<b>CAT – JOSÉ PAIVA GADELHA</b> Rua João Facundo de Lira, S/N - Gato Preto Sousa – CEP: 58.802-180 Telefone: (83) 3522-2828
<b>HOTEL SESI PARQUE DA MATA</b> Praça da Vitória, S/N - Centro. Rio Tinto – CEP: 58.297-000 Telefone: (83) 3291-4750
UNIDADES DO SENAI/PB
<b>CEP – PROFESSOR STÊNIO LOPES</b> Rua D. Pedro II, 788 - Prata Campina Grande – CEP: 58.400-565 Telefone: (83) 3182-3700
<b>CEP – ODILON RIBEIRO COUTINHO</b> Avenida das Indústrias, S/N - Distrito Industrial. João Pessoa – CEP: 58.083-050 Telefone: (83) 3044-6611
<b>INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL</b> Rua D. Pedro II, 788 - Prata Campina Grande – CEP: 58.400-565 Telefone: (83) 3182-3737
<b>INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL E CONFECÇÃO</b> Avenida das Indústrias, S/N - Distrito Industrial João Pessoa – CEP: 58.802-050 Telefone: (83) 3044-6611
<b>11. Formalização da Contratação.</b> <p style="text-align: center;"><b>MINUTA DO ANEXO VII</b></p> <b>*Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.</b>
<b>12. Incidências fiscais e demais ônus</b> Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;  
b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**13. Recursos orçamentários**

- a) Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do SESI/SENAI-PB, para o ano em curso, previsto no Processo Adm. SESI Nº. 176/2023 e SENAI Nº. 176/2023, Concorrência nº. 001/2024.

**14. Prazo vigência da contratação**

- a) O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**15. Reajuste contratual**

Poderá haver reajuste ou revisão contratual nos casos permitidos em Lei e de acordo com o Regulamento de Licitações e contratos do SESI/SENAI.

**16. Visita Técnica**

A licitante deverá visitar as Unidades indicadas no item, 5.3.4, para obter as informações, necessárias a elaboração do Briefing, conforme disposições dos itens, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 do Edital.

**17. Amostras**

NÃO HÁ

**18. Foro**

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SENAI/SESI-PB**, na Concorrência nº. .... – referente a contratação de empresa para prestação de serviço de ....., **com poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**

Local e data

Assinatura  
Nome e cargo do responsável legal

**- Observações:**

- ***Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.***
- ***A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação na referida concorrência.***

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

**A SENHORA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**SESI/SENAI-PB**

A \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação no **CONCORRÊNCIA nº. XXX/201X**.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Igualmente, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o SENAI/SESI-PB e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

---

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Concorrência nº XXX/201X, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os serviços relativos ao objeto do presente Edital, no prazo previsto e com excelência, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SESI/SENAI-PB** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema Indústria.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

Local e data  
Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atesto que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, compareceu a esta Unidade, devidamente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer a Unidade e obter informações para participar da Licitação Conjunta na modalidade Concorrência nº. 001/2024 SESI/SENAI/PB.

#### Unidades do Serviço Social da Indústria - SESI

CAT – APRÍGIO VELLOSO DA SILVEIRA

Responsável: \_\_\_\_\_

CAT – DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA/ ESCOLA SESI PATOS

Responsável: \_\_\_\_\_

CAT – JOÃO ÚRSULO RIBEIRO COUTINHO

Responsável: \_\_\_\_\_

CAT – JOSÉ PAIVA GADELHA

Responsável: \_\_\_\_\_

HOTEL SESI PARQUE DA MATA

Responsável: \_\_\_\_\_

#### Unidades do Serviço Social de Aprendizagem Industrial - SENAI

CEP – PROFESSOR STÊNIO LOPES

Responsável: \_\_\_\_\_

CEP – ODILON RIBEIRO COUTINHO

Responsável: \_\_\_\_\_

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Responsável: \_\_\_\_\_

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL E CONFECÇÃO

Responsável: \_\_\_\_\_



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

***OBS: O atestado só terá validade se devidamente assinado por todos os responsáveis, comprovando desta forma a visita a respectiva Unidade.***

## ANEXO VII

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA E O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO  
REGIONAL DA PARAÍBA - Sesi/SENAI/DR/PB E A  
EMPRESA - \_\_\_\_\_. REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Sesi Nº. 176/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SENAI Nº. 176/2023.

#### CONTRATANTES:

**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.655/0001-20, neste ato legalmente representado por seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_.

**SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.588/0001-43, neste ato legalmente representado por seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES** os primeiros e **CONTRATADA** a última, tendo em vista a licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2024, Processo Administrativo Sesi nº. 176/2023, Processo Administrativo SENAI nº. 176/2023, resolvem celebrar o presente contrato de compromisso de

prestação de serviços, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, pelo Edital de Licitação acima referido e respectivos Anexos, e a seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, comunicação social, publicidade, propaganda, marketing, produção e veiculação publicitária de peças de caráter educativo, informativo e de orientação social à comunidade, através de agência de publicidade e propaganda, com o objetivo de atender as necessidades do Sesi/Senai - Departamento Regional da Paraíba.

**1.1.1** - Os serviços a serem prestados compreendem as atividades de estudos, pesquisas de opinião, consultoria, planejamento, criação, produção interna e externa de qualquer natureza, distribuição, divulgação, publicidade e veiculação de programas e campanhas publicitárias, de comunicação dirigida e eventos de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade sobre as atividades do Sesi/Senai/PB.

**Parágrafo Único** - São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital da Concorrência nº. 001/2024, e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **1.2 - NORMAS DE EXECUÇÃO:**

**1.2.1** - O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverá ser previamente submetido em forma de proposta a Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB e a Gerência Executiva de Serviços Compartilhados.

**1.2.2** - Após aprovação, será expedida Ordem de Execução de Serviços, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

**1.2.3** - O Sesi/Senai/PB não pagará à Contratada quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

**1.2.4** - Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da contratada, acompanhada de fatura dos fornecedores e dos veículos de informação, conforme o caso.

**1.2.5** - Competirá a Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB, efetuar a avaliação prévia e permanente do contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem como revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

**1.2.6** - O prazo de execução para as ordens de serviços poderá ser revisado, a critério da Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB, desde que devidamente justificado.

**1.2.7** - Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos

para a execução dos serviços, objeto deste certame, como: Arte, fotolitos, materiais em VT e DVD ou filmes, spots, etc. deverão ser entregues a Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

**1.2.8** - Para cada peça e/ou campanha publicitária, poderá ser exigida da Contratada, a apresentação prévia de até 03 (três) estudos indicativos da forma e do conteúdo da peça e/ou campanha antes da autorização de produção e veiculação assegurando-se, neste caso o sigilo dos estudos apresentados.

**1.2.9** - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB. Sendo esta anuída, a CONTRATADA ficará por ela responsável até sua integral execução, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO**

**2.1** - O valor anual estimado nesta contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Paraíba - Sesi/DR/PB e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da Paraíba - Senai/DR/PB.

**2.2** - Nos exercícios seguintes os valores serão alterados em função dos instrumentos orçamentários compatíveis, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCONTO, DA REMUNERAÇÃO E DO FATURAMENTO**

**3.1** - O desconto a ser concedido ao Sesi/Senai/PB incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**3.2** - A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

a) Honorários, a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes a agência a ser concedido pelos veículos de divulgação e outros serviços, entre os quais, o assessoramento e apoio na execução de assessoria da imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, organização de eventos e montagem de estandes em feiras e exposições com percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ ) incidente sobre seu custo efetivo.

- b) Honorários a serem cobrados sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência, limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).
- c) Os honorários pelos trabalhos autorizados que não proporcionam comissões à CONTRATADA não excederão ao percentual de de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ ) incidente sobre seu custo efetivo;
- d) Serão reajustados entre as partes, tomando-se como referência às tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, consultoria, planejamento, assessoria de relações públicas e similares.
- e) Salvo no tocante ao reembolso por despesas efetivamente realizadas, não será devida à CONTRATADA qualquer remuneração por serviços de terceiros indicados pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB, envolvendo a contratação de som, vídeo, placas, serviços gráficos, confecção e aposição, faixas, shows para eventos de pequeno porte e apoios a seminários, congressos e outras promoções do gênero.
- f) Os serviços especiais, tais como: consultoria, planejamento, promoção de eventos, relações públicas, contratação de qualquer trabalho de comunicação etc., serão prestados mediante honorários a combinar.

**3.3** - A Contratada deverá entregar o faturamento na Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

**3.3.1** - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do Sesi/Senai/PB e entregue aos cuidados da contratada para faturamento, que não significa ruptura da relação entre a contratada e seus fornecedores.

**3.3.1.1** - A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e número da NF/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

**3.3.2** - O faturamento deverá vir acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) autorização devidamente assinada pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB;
- c) quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço e ou solicitado pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/Senai/PB.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados e pós comprovada a sua efetiva realização, será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da NF/Fatura.

**4.1.1** - Compete a Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/SENAI/PB, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados como os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

**4.2** - Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no subitem 4.1 desta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços à CONTRATADA, serão repassados ao Sesi/SENAI/PB, os CONTRATANTES.

**4.3** - Os pagamentos devidos aos veículos de comunicação poderão ser efetuados diretamente, a critério da Unidade de Marketing e Comunicação do Sesi/SENAI/PB, pelo valor líquido, sendo a comissão da agência paga diretamente a ela.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Sesi/SENAI: 3.1.01.06.07.002.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES, DAS MULTAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**6.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, poderá ser aplicada ao contratado, advertência ou multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo discriminados:

**6.2** - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**6.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

**6.4** - O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus à contratada.

**6.5** - As multas supracitadas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**6.6** - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratante sem prejuízo da aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando-se o constante no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI e alterações posteriores.

**6.7** - A rescisão do presente contrato poderá ainda ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito do Sesi/SENAI/PB;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Sesi/SENAI/PB.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato de compromisso de prestação de serviço será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, vez que os serviços são de natureza contínua.



## **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**8.1** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pelos Contratantes, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9 - DOS CONTRATANTES:**

**9.1.1** - A Unidade de Marketing e Comunicação do SESI/SENAI/PB e a Gerência Executiva de Administração e Finanças serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da coordenação dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos;

**9.1.2** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, se necessário, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**9.1.3** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

### **9.2 - DA CONTRATADA:**

**9.2.1** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**9.2.2** - Submeter à aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação do SESI/SENAI/PB os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

**9.2.3** - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

**9.2.4** - A contratada deverá manter na cidade de Campina Grande, escritório com as condições mínimas para o atendimento do contrato;

**9.2.5** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários na execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

**9.2.6** - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

**9.2.7** - Responder pelos eventuais danos causados ao SESI/SENAI/PB e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**9.2.8** - Transferir para o SESI/SENAI/PB os direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato inclusive as peças publicitárias;

**9.2.9** - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

**9.2.10** - Entregar o faturamento na Gerência Executiva de Administração e Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor;

**9.2.11** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**Parágrafo Único** - Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas, que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere aos CONTRATANTES (SESI/SENAI/PB) a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**10.1** - Qualquer partícipe que coletar, receber, armazenar, transmitir ou administrar dados pessoais, em decorrência do presente instrumento, deverá assegurar a sua integral proteção, com estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018), além da legislação correlata a matéria, conforme previsão contida no item 21 do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - As partes designam, neste ato, o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_ e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_ para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

**11.2** - A fiscalização deste contrato caberá o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, podendo outros profissionais, legalmente designados pelo Sesi/Senai-PB, exercer a fiscalização contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** - Os casos omissos serão resolvidos com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da cidade de Campina Grande-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas aqui relacionadas.



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Campina Grande-PB em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°